

Lei nº 1.206/2014

EMENTA: “Dá nova redação ao Inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.120/2009 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, decretou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do art. 4º, da Lei nº 1.120 de 01 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º.

.....
.....
.....

I – Coordenador de Controle Interno, símbolo CCI-1, com quantitativo de 01 (uma) vaga, a ser ocupada por pessoa concludente ou graduando em nível superior nos cursos de: Direito, Contabilidade ou Gestão Pública, percebendo como retribuição o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)”.

Art. 2º. As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e legislação posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2014.

CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA

- Prefeito Constitucional -